



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO Nº 56/2021/CSDPEAP.

Altera a resolução n.º 28/2020/CSDPEAP que Dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ANEXO I da Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá naquilo que se refere às atribuições do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA, que passará a ter o quadro seguinte:

Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA				
Órgão de Atuação	Atribuições	Substituto Imediato	Substituto Mediato	Colidente
1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância e Juventude – Área Cível e administrativa, incluindo audiência e peticionamento inicial e incidental, proveniente de intimações para o(a) defensor(a); atuação extrajudicial relacionada à área cível e administrativa, tal como atuação nas casas de acolhimento e outros;	4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente
2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas consistentes em cartas precatórias e execução de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, incluindo peticionamento	3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente



	<p>Incidental proveniente de intimações para o(a) defensor(a); audiências realizadas na referida Varas quartas e quintas-feiras, além de sextas-feiras alternadas com a 3ª Defensoria, a partir da primeira sexta-feira do mês; atuação extrajudicial relacionada à execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, tal como atuação no CESEIN, CIFEM e Casa de Semiliberdade;</p>			
<p>3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>	<p>Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância e Juventude - Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas que tratem de apuração de infrações administrativas e medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, incluindo peticionamento incidental, proveniente de intimações para o(a) defensor(a); audiências realizadas na referida Vara nas segundas e terças-feiras, além de sextas-feiras alternadas com a 2ª Defensoria, a partir da segunda sexta-feira do mês; atuação extrajudicial relacionada à execução de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, tal como atuação frente ao CREAS e à Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;</p>	<p>2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>	<p>4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>	<p>1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>
<p>4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>	<p>Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância – Área de Atos Infracionais, incluindo audiências e peticionamento incidental, proveniente de intimações para o(a) defensor(a); atuação extrajudicial relacionada ao processo de conhecimento e apuração de Ato Infracional, tal como atuação no Centro de Internação Provisória – CIP.</p>	<p>1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>	<p>2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>	<p>3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 14 de junho de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

IGOR VALENTE GIUSTI

Conselheiro Eleito

GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheira Eleita